

EDITAL Nº. 001 de 16 de setembro de 2024.

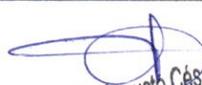
A AEE - Associação Educativa Evangélica, por meio do UNISOCIAL – Departamento de Filantropia e Assistência Social, torna público o Edital de N. 001/2024 para a Concessão de Bolsas de Estudos por meio do Programa de Bolsa Filantropia, conforme determina a Portaria Normativa do CEBAS, Nº 15, de agosto de 2017 e Lei complementar n. 187/2021.

O Presidente da AEE- Associação Educativa Evangélica, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar Nº. 187/2021, torna público o edital de abertura para inscrição no Programa de Bolsas de Estudo, referente ao ano de 2024, para os **alunos matriculados no Curso Técnico em Enfermagem da Escola Florence Nightingale**.

- 1.1 O Programa de Bolsas de Estudo Filantropia é um dos instrumentos institucionais utilizados para garantir condições de acesso e permanência do aluno, em consonância com sua política de filantropia e inclusão social;
- 1.2 A gestão do Programa de Bolsas está a cargo do UniSOCIAL – Departamento de Filantropia e Assistência Social da AEE - Associação Educativa Evangélica;
- 1.3 As inscrições para o Programa de Bolsas de Estudo Bolsa Filantropia, serão disponibilizadas aos alunos **matriculados no Curso Técnico em Enfermagem da Escola Florence Nightingale**, no ano de 2024;
- 1.4 As contemplações e o quantitativo de bolsas para os inscritos aprovados em todas as etapas descritas neste edital, ocorrerão a partir do segundo semestre do ano de 2024, a partir do mês de **outubro/2024**, de acordo com a disponibilidade financeira da mantenedora AEE - Associação Educativa Evangélica.

2. DO CRONOGRAMA

PERÍODO DE INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTOS E RESULTADOS	
• Período de Inscrições e entrega de documentos.	• 07/10/2024 a 11/10/2024.
• Horário e local de entrega de documentos	• Horário das 8:30hrs às 20:00 hrs. • Local de entrega de documentos: Departamento UniSocial – Bloco A, corredor térreo.
• Do Resultado.	• 25 de outubro de 2024.


Dr. Augusto César Rocha Ventura
PRESIDENTE



3. QUADRO DE VAGAS

Mantida	Bolsa Integral	Bolsa Parcial (50%)
Curso Técnico em Enfermagem da Escola Florence Nightingale	06	10
TOTAL	06	10

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será feita exclusivamente pela internet, a efetivação da mesma, está vinculada ao preenchimento do questionário socioeconômico, que deverá primeiramente ser respondido, enviado de forma online (passo a passo no ANEXO I), e depois de preenchido, deverá ser impresso, assinado pelo aluno e ou responsáveis (para alunos menores de idade) entregue juntamente com a documentação necessária e solicitada, no Departamento Unisocial neste edital, no prazo estabelecido no cronograma.

4.2 É vedada a inscrição no Programa de Bolsas de Estudo para o aluno:

- a) Beneficiário de qualquer tipo de Bolsa de Estudo/Desconto similares concedidas por força de convênios, por entidades públicas ou privadas, entre outras;
- b) O aluno que não estiver matriculado no Curso Técnico em Enfermagem da Escola Florence Nightingale;
- c) Alunos com matrícula trancada no ano de divulgação deste edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A concessão de bolsas de estudo aos alunos inscritos se dará por meio do processo de avaliação de análise socioeconômica e patrimonial, realizada com base no estudo dos documentos apresentados, relacionados a todos os membros do grupo familiar, do qual faz parte o aluno;

5.2 Quanto a disponibilidade financeira institucional para concessão do benefício que trata este edital, cumpre os critérios previsto pela Lei complementar nº 187 de 16 dezembro de 2021 (Os quantitativos e percentuais concedidos obedecem aos art. 20, § 1º da referida lei) entre outros, vigentes no ordenamento jurídico ou estabelecidos pela própria instituição;

5.3 A inscrição no programa e a avaliação pelo UniSOCIAL - Departamento de Filantropia e Assistência Social da AEE, não implicará na obrigatoriedade de concessão da Bolsa de Estudo ficando a critério da AEE - Associação Educativa Evangélica, a definição do percentual da bolsa de estudo a ser concedida, após resultado da avaliação realizada pelo UniSOCIAL;

5.4 A AEE- Associação Educativa Evangélica, por meio do UniSOCIAL – Departamento de Filantropia e Assistência Social, reserva para si o direito de efetuar a qualquer tempo, sem aviso prévio, visitas domiciliares aos alunos que pleiteiam as bolsas ofertadas neste edital, para a devida comprovação das informações registradas;

5.5 A não entrega de todos os documentos exigidos nos prazos determinados e/ou apresentação de dados incompletos, ilegível, inidônea, inverídica ou fraudulenta refletirá em automático **indeferimento** do pedido;

5.6 Toda a documentação entregue pelos candidatos ficará sob a responsabilidade e guarda sigilosa do UniSOCIAL – Departamento de Filantropia e Assistência Social, no período de cinco anos, após, o encerramento do benefício; sendo o mesmo prazo para processos aprovados ou reprovados;

5.7 A concessão de bolsa se estenderá exclusivamente aos alunos que atendam o disposto neste edital, cuja análise ficará a cargo do UniSOCIAL Departamento de Filantropia e Assistência Social da AEE;

5.8 Os alunos e ou responsáveis (em caso de aluno menor de idade), beneficiados com a bolsa de estudo, de que trata este Edital respondem legalmente pela veracidade e pela autenticidade das informações socioeconômicas prestadas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos ao benefício obedecerá a seguinte ordem, prioritária:

- a) Menor renda familiar per capita;
- b) Portadores de doenças crônicas ou necessidades especiais;
- c) Patrimônio familiar, imóveis, veículos e outros;
- d) Maior grupo familiar;



Dr. Augusto César Rocha Ventura
PRESIDENTE



ASSESSOR
JURÍDICO

- e) Tipo de moradia/local/ zona periférica;
- f) Proximidade de residência;
- g) Outros critérios sociais e econômicos observados na lei complementar 187/2021 estabelecidos pelo Ministério da Educação/MEC.

A classificação se dará mediante análise socioeconômico registrada pelo grupo familiar do aluno, primeiramente, a menor renda per capita familiar, posteriormente, doença crônica, presença de idosos e maior números de menores no grupo familiar, membros com necessidade especial (PCD), patrimônio familiar, e demais critérios descritos neste edital.

6.2 Serão desclassificados/não contemplados, os alunos que comprovem perfil socioeconômico, que não atenda aos critérios sociais e econômicos, previstos na legislação que regulamentam a concessão desta bolsa de estudo, e não havendo disponibilidade financeira, a AEE fica desobrigada de praticar esta contemplação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O benefício da bolsa de estudo incidirá na parcela do mês subsequente ao mês de divulgação do resultado, **a bolsa é pessoal e intransferível**, e implicará a obrigatoriedade de sua renovação anualmente em cumprimento a legislação, e poderá ser cancelado em qualquer época, pelos seguintes motivos:

- I – Apresentação de documentos inidôneos ou prestação de informações falsas à Comissão de Seleção e Acompanhamento do UniSOCIAL;
- II – Trancamento de matrícula;
- III – Desistência do curso;
- V – Assumir comportamento incompatível com o decore estudantil;
- VI – Não obter desempenho mínimo, ou seja, média geral 6.0, nas disciplinas cursadas no semestre;
- VII – Verificação pelo UniSOCIAL da superação das limitações socioeconômicas, que contradizem as legislações que regulamentam a concessão e manutenção do benefício.

7.2 A AEE - Associação Educativa Evangélica, poderá a seu critério realizar prorrogação das datas contidas no cronograma deste edital, adiamento, ou a nova abertura de prazos, com o fim de zelar pelo bom andamento, e pela organização deste processo



Augusto César Rocha Ventura
PRESIDENTE

seletivo para concessão e de novas Bolsas de Estudos para o ano de 2024, o que será amplamente divulgado pelas mídias da Escola Florence Nightingale.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Mantenedora juntamente com a Coordenação do UniSOCIAL - Departamento de Filantropia e Assistência Social da AEE.

Revogam-se as disposições contrárias.

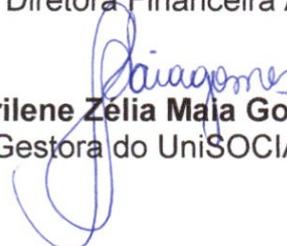
Anápolis, 16 de setembro de 2024.



Augusto César Rocha Ventura
Presidente da Associação Educativa Evangélica - AEE



Aparecida Maria José Pereira
Diretora Financeira AEE



Marilene Zélia Maia Gomes
Gestora do UniSOCIAL



ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO SOCIOECONOMICO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

EDITAL Nº. 001, 16 de setembro de 2024.

Estruturar o processo de bolsa seguindo as orientações:

- 1) Acessar o link com as informações solicitada nº de matrícula e data de nascimento;
- 2) Responder todo o questionário com as informações do grupo familiar do qual o aluno pertence;
- 3) Imprimir o questionário, após respondido, assinar anexar os documentos solicitados, e entregar na UniEvangélica, no Departamento UniSocial, bloco A, corredor térreo.
- 4) A Lista de documentos está disponível neste edital e após o preenchimento do questionário sócio econômico. (no mesmo link de preenchimento do questionário).

ACESSO AO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Link: www.unievangelica.edu.br/bolsas

Login: Número de matrícula

Senha: Data de nascimento (dia/mês/ano completo).

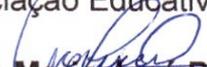
Digitar as barras entre as datas que compõe a senha

OBS: Preencher, imprimir e entregar juntamente com todas cópias dos documentos da lista.

Anápolis, 16 de setembro de 2024.



Augusto César Rocha Ventura
Presidente da Associação Educativa Evangélica – AEE



Aparecida Maria José Pereira
Diretora Financeira AEE



Marilene Zélia Maia Gomes
Gestora do UniSOCIAL



ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS - BOLSA FILANTROPIA Técnico em Enfermagem

Grupo familiar: Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em mesmo domicílio.

I. Documentos pessoais do grupo familiar

1. 1 foto 3x4 somente do candidato.
2. Cópia do RG e CPF ou CNH de todas as pessoas do grupo familiar; Certidão de Nascimento das crianças.
3. Comprovação de estado civil:
 - ✓ Certidão de Casamento dos pais ou estudante, se este for casado.
 - ✓ Não havendo Certidão de Casamento: Apresentar uma declaração simples DE UNIÃO ESTÁVEL, com duas testemunhas e reconhecimento de firma em todas as assinaturas, ou assinado pelo gov.br, ou Declaração de União Estável emitida pelo cartório.
 - ✓ Se houver Divórcio: Apresentar Averbação de Divórcio.
 - ✓ Se houver separação (não legalizada) ou se houve apenas um rápido relacionamento (não legalizado): Apresentar declaração de Separação de Corpos, constando a situação civil atual (solteiro ou não), com duas testemunhas e reconhecimento de firma em todas as assinaturas, ou assinado pelo gov.br, ou Declaração de Separação de Corpos emitida pelo cartório.
 - ✓ Se houver óbito: Apresentar Atestado de Óbito.
4. Para candidatos que residem com avós:
 - ✓ Documentos de guarda judicial ou documento de frequência escolar assinado pelos avós ou responsáveis que não sejam os pais.

II. Comprovação de todos os tipos de renda

Comprovação de renda de todos os membros do grupo familiar que possuam qualquer tipo de ganho financeiro:

1. Trabalhador assalariado:
 - ✓ Três últimos contracheques.
2. Trabalhador autônomo e trabalhador rural:
 - ✓ Declaração dos rendimentos mensais, com base na média da renda bruta mensal obtida nos últimos três meses esta declaração deverá "ser emitida, carimbada e assinada por um contador. (Não é necessário reconhecer firma no cartório).
 - ✓ Trabalhador rural ou proprietário/produtor rural, apresentar o ITR da propriedade juntamente com a declaração de renda emitida por contador.



3. Profissional liberal, sócios e dirigentes de empresa: "Não será aceito pró-labore para comprovação de renda para estas categorias profissionais".
 - ✓ Declaração dos rendimentos mensais, com base na média da renda bruta mensal obtida nos últimos três meses, esta declaração deverá "ser emitida, carimbada e assinada por um contador". (**Não** é necessário reconhecer firma no cartório).
 - ✓ Empresas inativas: Apresentar protocolo de baixa (Municipal, Estadual ou Federal) ou declaração de inatividade emitida pela Receita Federal.
 - ✓ Empresas ativas: Apresentar declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) completas, incluindo o recibo de entrega à Receita Federal do ano em exercício.
 - ✓ Microempreendedor Individual (empresas optantes pelo Simples Nacional, MEI, EPP): Apresentar a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS - regime de arrecadação aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) do ano em exercício.
4. Aposentado/ Pensionista/ Beneficiário do INSS: Histórico de crédito do recebimento do benefício dos três últimos meses. Para obter, acessar meu INSS e login com a senha do gov.br.
5. Pensão Alimentícia: Apresentar cópia de decisão judicial com discriminação do pagamento da pensão alimentícia, ou declaração constando o valor recebido, assinada pelo pagador ou pelo recebedor da pensão, responsável pelo menor, reconhecida firma em cartório ou assinada pelo gov.br.
6. Seguro Desemprego: Apresentar rescisão contratual completa e comprovante de recebimento.
7. Estagiário: Apresentar contrato de estágio atualizado e assinado pela empresa contratante e pelo estagiário juntamente com os três últimos contracheques.
8. Outros:
 - ✓ Rendimentos de aluguel e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis: Apresentar contrato de locação ou arrendamento registrado do imóvel e declaração de renda bruta obtida nos três últimos meses, emitida, carimbada e assinada por contador (**Não** é necessário reconhecer firma no cartório).
 - ✓ Renda agregada (ajuda financeira regular de pessoa que não faça parte do grupo familiar): Apresentar declaração com reconhecimento de firma no cartório do doador ou assinada pelo gov.br.

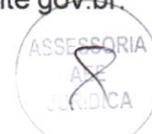
III. Documentos a serem apresentados por todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos

"Independentemente da profissão exercida ou da ausência dela (incluindo aposentados e servidores públicos), todos devem apresentar os documentos listados abaixo":

1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):
 - ✓ CTPS física: Apresentar, a página da foto, o verso da foto, o último contrato de trabalho assinado e a próxima página em branco.
 - ✓ CTPS digital: Print da tela inicial e da página "contratos de trabalho".
 - ✓ Membros que não possuem carteira de trabalho podem apresentar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais). O CNIS pode ser acessado pelo Google, buscando "Cadastro Nacional de Informações Sociais", pelo portal Meu INSS ou pelo site gov.br. É necessário imprimir o Extrato Previdenciário (CNIS).



Augusto César Rocha Ventura
PRESIDENTE



2. Declaração de Imposto de Renda:
 - ✓ Pessoa física e jurídica apresentar declaração do ano em exercício, completa incluindo as páginas do Recibo de entrega, protocolo e todas as páginas enviadas a Receita Federal.
 - ✓ Isentos de Declaração: Para aqueles que não declaram imposto de renda, acesse o link da Receita Federal: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>. Visualize a informação "Não há informações para o exercício informado" e faça uma captura de tela (print).
3. Extratos bancários (conta corrente, conta poupança ou conta digital):
 - ✓ Apresentar os extratos bancários dos três últimos meses, com a identificação do correntista, mesmo que se trate de conta digital/online.

IV. Comprovante de despesas

1. Último boleto do mês em andamento (apenas um boleto de cada tipo de despesa): Água, condomínio, energia, aluguel, despesas com educação, faturas de cartão de crédito e financiamentos (imóveis/veículos), e outros que se entende ser necessário apresentar.

V. Comprovante de moradia

1. Própria: Cópia do IPTU ou da escritura do imóvel.
2. Alugada: Cópia do contrato de aluguel atualizado ou declaração de imóvel alugado, digitada e com reconhecimento de firma em cartório, com as assinaturas do locador e do locatário, ou assinada pelo gov.br.
3. Cedida: Declaração de imóvel cedido, reconhecida em cartório ou assinada pelo gov.br, e cópia do IPTU.
4. Financiada: Apresentar o contrato de financiamento, o último boleto do financiamento e o IPTU.
5. Área não legalizada/posse: Declaração da Associação de Bairros ou da Secretaria Municipal da Habitação, contrato de compra e venda, ou outro documento que comprove a situação.

VI. Comprovante de veículos

1. Membro do grupo familiar que possua veículo registrado em seu próprio nome: Apresentar o documento do veículo que contenha o modelo, ano e nome do proprietário (DUT).
2. Membros do grupo familiar maiores de 18 anos que não possuam veículo: Emitir a Certidão Negativa de Propriedade de Veículos acessando o site do DETRAN-MG com senha do gov.br. Para isso, acessar "Veículos - Certidão Negativa de Propriedade", digite o CPF e o nome completo, gere e imprima a certidão. Outra opção é emitir a Certidão Negativa pelo aplicativo do DETRAN Goiás (DETRAN ON).
3. Membros que já possuíram veículos que estão fora de circulação e não possuem mais o documento desses veículos devem procurar o Vapt Vupt para emitir a Certidão de Veículo em Circulação.
4. Não será aceito documento emitido pela Base Nacional do Detran.



ACESSO AO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Link: www.unievangelica.edu.br/bolsas

Login: Número de matrícula

Senha: Data de nascimento (dia/mês/ano completo).

Digitar as barras entre as datas que compõe a senha.

OBS: Preencher, imprimir e entregar juntamente com todas cópias dos documentos da lista.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- O processo somente será validado com o envio de todos os documentos solicitados para comprovação das informações dentro do prazo estabelecido pelo edital em anexo.
- O tratamento e processamento de dados pessoais dos candidatos e dos membros declarados como grupo familiar serão realizados com o propósito de permitir a plena e adequada execução e análise do perfil social e econômico do candidato e de seu grupo familiar, bem como para o cumprimento da obrigação legal e/ou regulatória, em conformidade com os princípios e regras estabelecidos na legislação sobre proteção de dados pessoais vigente, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).
- **A inveracidade** das informações apresentadas no ato da inscrição, bem como dos respectivos documentos, quando constatada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da bolsa, caso tenha sido concedida.
- **Quaisquer outros documentos** que a Gestora do UniSOCIAL ou a equipe analisadora eventualmente julgarem necessários para esclarecimentos e/ou comprovações de informações pertinentes ao processo poderão ser solicitados a qualquer tempo.

UNISOCIAL
Departamento de Filantropia e Assistência Social da AEE

